

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE EMBARCAÇÕES DE MAR ABERTO

Referência: NORMAM 01

No caso de alterações de características da embarcação, tais como: cor, nome, substituição de máquina ou motor, ou do endereço do proprietário, deverá ser apresentada a documentação relacionada a seguir.

Comprovação de residência

A comprovação de residência poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

- 1) contrato de locação em que figure como locatário; e
- 2) conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular), preferencialmente com CEP, com prazo máximo de cento e vinte dias (120) dias corridos.

Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. O modelo de Declaração de Residência encontra-se no anexo 2-P.

Procedimentos:

- Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM

- Embarcações com AB menor ou igual a 100 - apenas inscritas nas Capitánias/Delegacias /Agências

Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM

Para as embarcações possuidoras de PRPM, o pedido de averbação das alterações deverá ser endereçado ao Tribunal Marítimo. Para mudança de endereço haverá necessidade de apresentação de um comprovante de residência. Gere a GRU correspondente no site Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (fazenda.gov.br): https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Com a GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>. Selecione serviço sem GRU e escolha a opção:

EMBARCACAO - REGISTRO DE ONUS E AVERBACOES - EMBARCACAO REGISTRADA NO TRIBUNAL MARITIMO (TM)

Documentação necessária:

- (a) Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, ambos da Portaria nº 53/2020, do TM);
- 2) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado, (quando aplicável);
- 3) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);
- 4) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física);
- 5) Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- 6) Boletim de atualização de embarcação (BADE), emitido pela Capitania, Delegacia ou Agência da Marinha;

- 7) Licença de alteração ou reclassificação emitida pela Marinha do Brasil ou por uma Sociedade Classificadora credenciada;
- 8) Relação das características a serem alteradas;
- 9) Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRPM - original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- 10) Certificado de Arqueação atualizado;
- 11) Certificado de Segurança da Navegação (quando aplicável);
- 12) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei nº 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente;
- 13) Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG;
- 14) Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo; e
- 15) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB. Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação.

Prazo máximo para emissão: 50 dias úteis

Embarcações com AB menor ou igual a 100 – apenas inscritas nas Capitânicas/Delegacias /Agências

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- 1) Requerimento do interessado de acordo com o Anexo 2-E;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Documentos necessários que comprovem as alterações cadastrais;
- 4) TIE/TIEM (cópia simples);
- 5) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);
- 6) Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A. e firma em nome coletivo);
- 7) Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);
- 8) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), referente a esse serviço, exceto para órgãos públicos;
- 9) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples);
- 10) BADE ou BSADE (conforme o caso); e

11) Duas fotos coloridas da embarcação gravadas em mídia. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado), de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo a largura da foto, que deverão ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB.

Uma das fotos deverá mostrar o número de inscrição da embarcação.

Prazo máximo para emissão: 20 dias úteis.